



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.159, de 07/11/03

Processo nº: 38.132

PROJETO DE LEI Nº 8.782

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

Ementa: Denomina "Rua VIRGÍLIO SACILOTTI" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.

Arquive-se.

William F. de
Diretor
17/11/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 28.132
[Signature]

Matéria: <i>PL nº. 8.782</i>	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 27/03/2003	<i>CJR</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: <i>MS</i>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 28/05/2003	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 29/05/03	☒ favorável ☐ contrário <i>[Signature]</i> Relator 29/05/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

Ofício *OP/CMAR nº. 92/03 (16.10)*
À Consultoria Jurídica.
[Signature]
Diretora Legislativa
26/05/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

PUBLICAÇÃO
04/04/2003
PP 1.192/03

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

036132 0003 27 E 1050

PROJETO DE LEI Nº 8.782

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CTR
Presidente
12/14/2003

APROVADO
Presidente
22/10/2003

PROJETO DE LEI Nº 8.782
(Júlio Cesar de Oliveira)

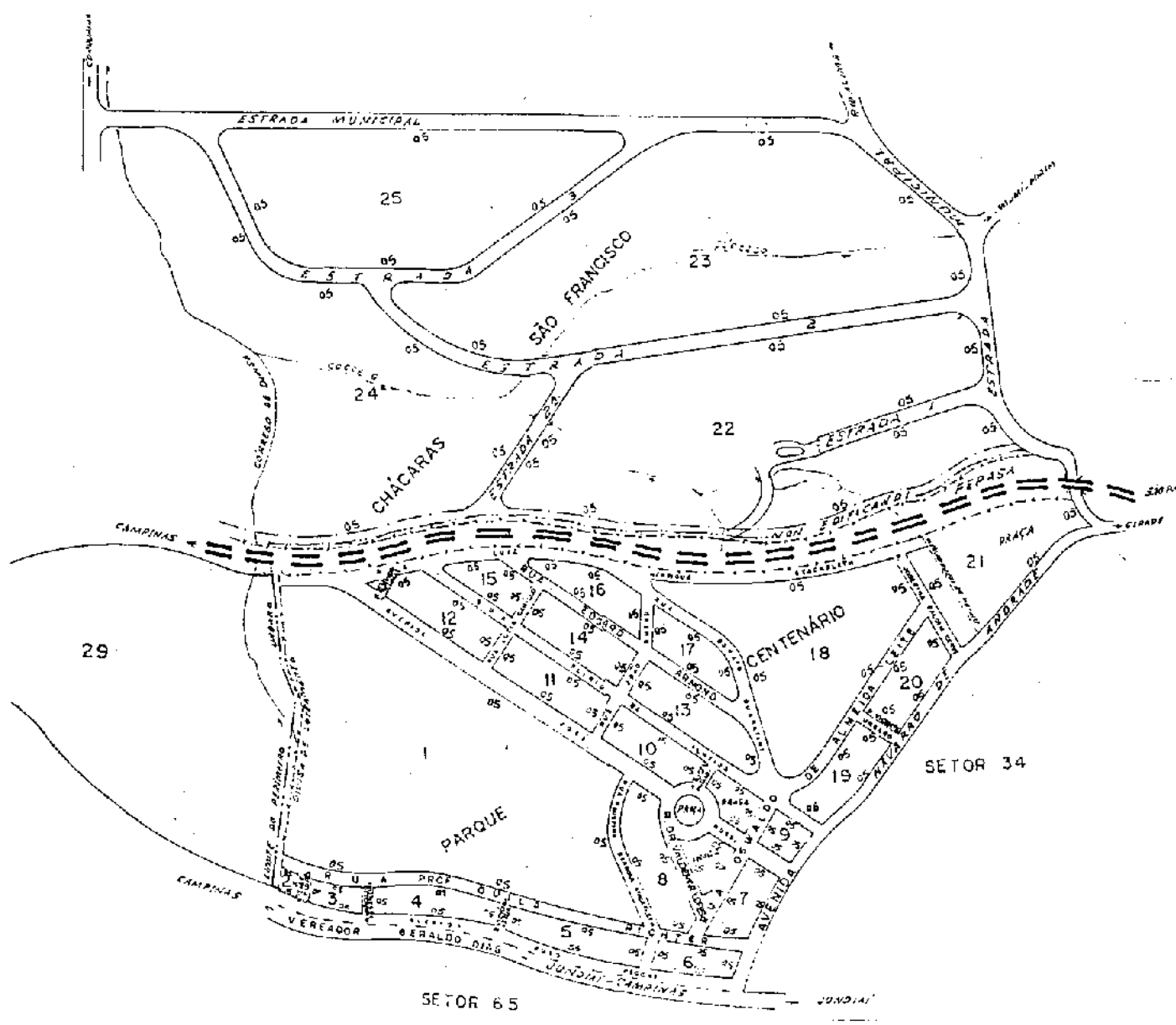
Denomina "**Rua VIRGÍLIO SACIOTTI**" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.

Art. 1º. É denominada "**Rua VIRGÍLIO SACIOTTI**" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27.03.2003

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA





(PL nº. 8.782 - fls. 3)

Justificativa

Medida demais simples, pretendemos com o presente projeto de lei proceder àquilo que já vem objetivamente expresso em sua ementa: ***Denomina “Rua VIRGÍLIO SACILOTTI” a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.***

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo VIRGÍLIO SACILOTTI
Nascido em 17/06/1896 Local Ribeirão Preto Estado SP
Falecido em 29/10/1989 Local São Carlos Estado SP
Filiação VITÓRIO SACILOTTI
CATARINA SACILOTTI

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Descendente de italianos, Lavrador e meeiro de
café por 40 anos e barbeiro por 30 anos.
Casado por 22 vezes, sendo a primeira esposa esposa
Da Romilda Pizzeli Sacilotti, e em segundas núpcias
com Da Ida MAZARO Sacilotti, sendo pai de 05
filhos:
José Sacilotti (filho do 4º casamento)
Ordina Aparecida Sacilotti (falecido)
Aparecido Sacilotti
Antonio Sacilotti
Júlio Guilherme Sacilotti (falecido)
Residiu em Jundiaí de 1962 a 1981, tendo sido
conhecido e estimado por sua bondade, serenidade,
honestidade e trabalho. Foi cuidadoso e marido
exemplar.

Representante da Família

Nome Aparecido Sacilotti

Endereço Rua Henrique Osap Herman, 152 Fone 4521-8042

Informante

Nome O mesmo

Endereço

Fone

Em 19 de março de 2003

Vereador



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 1.364

PROJETO DE LEI Nº 8.782

PROCESSO Nº 38.132

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, o presente projeto de lei denomina "Rua VIRGÍLIO SACILOTTI" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 28 de março de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 38.132

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).

[Signature]
PRESIDENTE
02/04/2003

DIRETORIA LEGISLATIVA

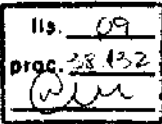
Cumpra-se, conforme despacho supra.

[Signature]
DIRETORA LEGISLATIVA
02/04/2003



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04.03.58
proc. 38.132

Em 02 de abril de 2003

Exmo. Sr.

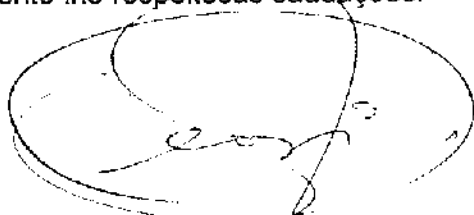
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

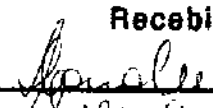
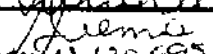
N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 1.364 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.782, do Vereador Júlio Cesar de Oliveira, que denomina "Rua VIRGÍLIO SACILOTTI" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Recebi.	
ass.:	
Nome:	
Identidade:	8.130.095
Em 03/04/03	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 10
proc. 38.132
@m

OF. GP/SMAP n.º 92/03

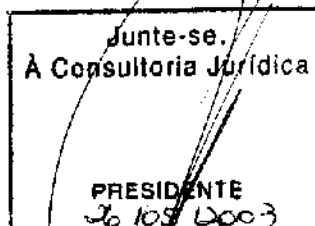
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

038578 04.03.22 25 04

PR. 04.03.58

Jundiá, 22 de maio de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 04.03.58 – Proc. 38.132, datado de 02 de abril p.p., temos a informar que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada e não recebeu denominação.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA
Secretário Municipal de Assuntos Parlamentares

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs.2



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.982**

PROJETO DE LEI Nº 8.782

PROCESSO Nº 38.132

De autoria do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua VIRGÍLIO SACIOTTI**" a Estrada 2 do loteamento Chácara São Francisco, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 1.364, deste órgão técnico, constantes do ofício GP/SMAP nº 92/03, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não integra o patrimônio público, está oficializada, e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972 - por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996 -, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, **que a via ou logradouro público esteja oficializada ou incorporada ao patrimônio público**, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

X



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 27 de maio de 2003.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 38.132

PROJETO DE LEI Nº 8.782, do Vereador **JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA**, que denomina "Rua VIRGÍLIO SACILOTTI" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.

PARECER Nº 1.285

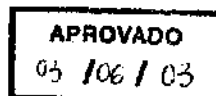
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Júlio César de Oliveira, que denomina "Rua VIRGÍLIO SACILOTTI" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.982, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos constantes na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 29.05.2003.



[Signature]
ORACI GOTARDO
Presidente

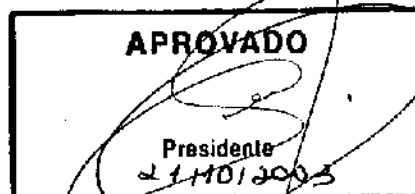
[Signature]
SILVIO ERMANI

[Signature]
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
Relator
[Signature]
ANA VICENTINA TONELLI
[Signature]
SÉRGIO DUTRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 3.492

PREFERÊNCIA, sobre o item 4, para apreciação do item 9 – letras “a” a “d” – Projetos de Lei de Denominação.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, sob apreciação do soberano Plenário, **PREFERÊNCIA**, sobre o item 4, para apreciação do item 9 – letras “a” a “d” – Projetos de Lei de Denominação, constante da Ordem do Dia da presente Sessão.

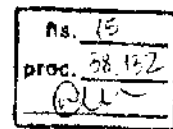
Sala das Sessões, 21/10/03

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 10/03/115
proc. 38.132

Em 21 de outubro de 2003.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.782**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

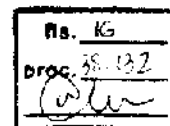
Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


Eng.º FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

/ns



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 8.782

PROCESSO Nº. 38.132

OFÍCIO PR Nº. 10/03/115

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

22/10/03

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Recebe

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

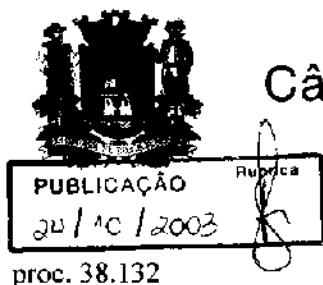
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

13/11/03

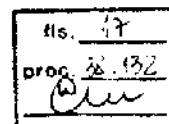
Champani

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



GP., em 07.11.2003

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 8.782

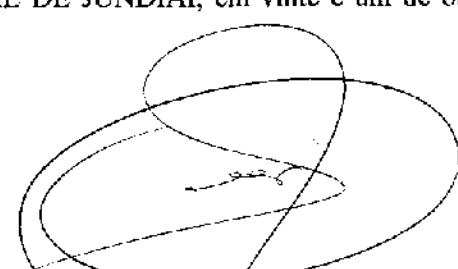
Denomina "**Rua VIRGÍLIO SACIOTTI**" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.

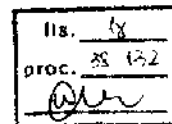
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 21 de outubro de 2003 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua VIRGÍLIO SACIOTTI**" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e um de outubro de dois mil e três (21/10/2003).


Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente



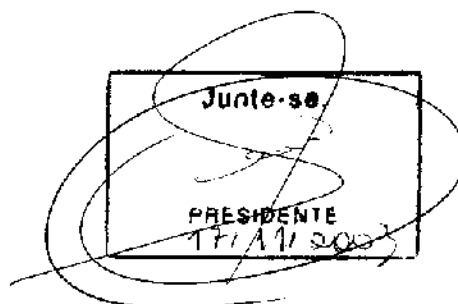
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 435/03
Processo nº 24.472-5/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 13/NOV/03 14:07 039994

Jundiaí, 07 de novembro de 2.003.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.782, bem como cópia da Lei nº 6.159, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FELISBERTO NEGRI NETO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc.1

Mod. 7



LEI N.º 6.159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003

Denomina "*Rua VIRGÍLIO SACILOTTI*" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

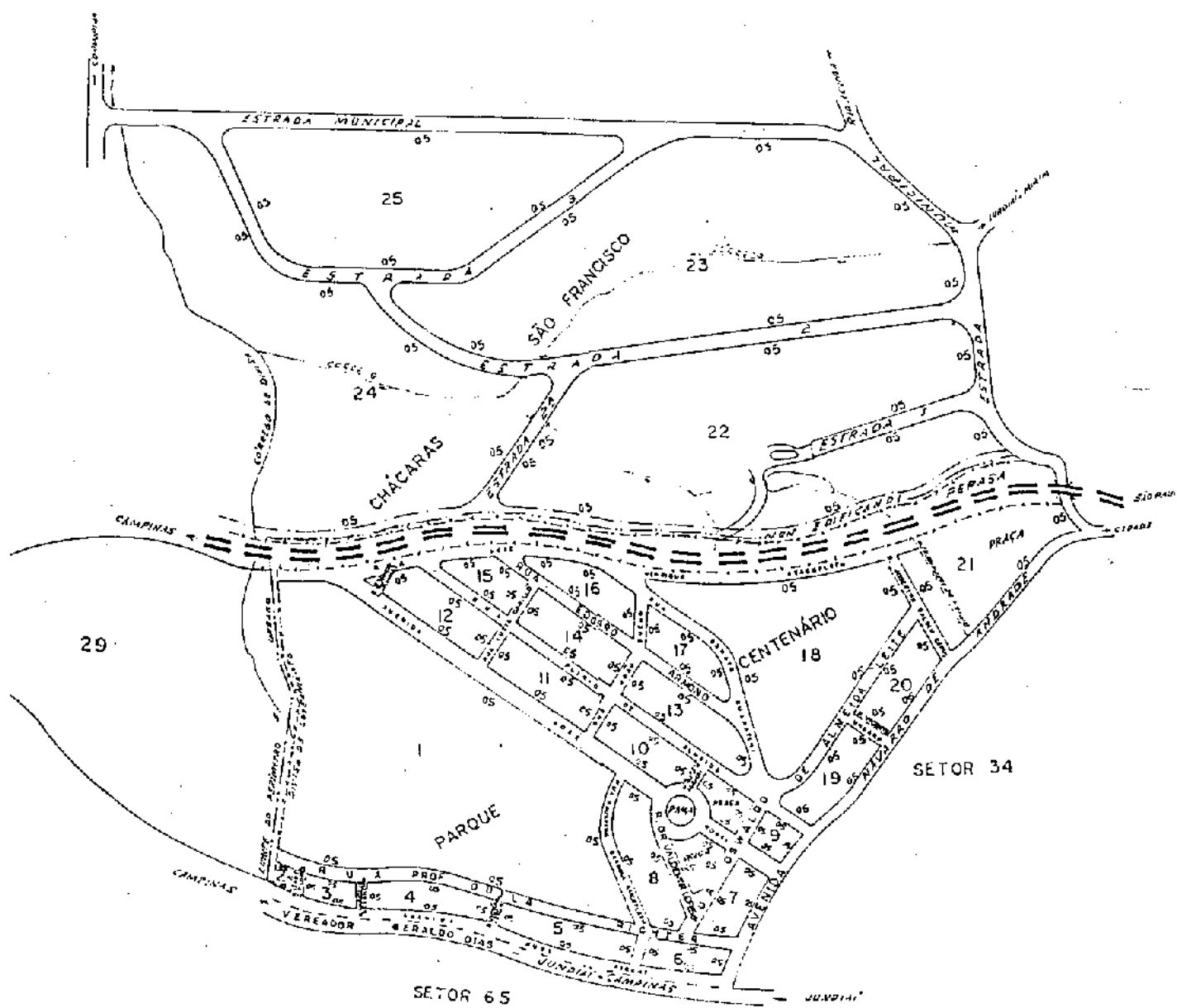
Art. 1º - É denominada "*Rua VIRGÍLIO SACILOTTI*" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

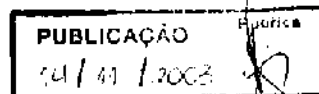

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

21
38 122
L



LEI N.º 6.159, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.003

Denomina "**Rua VIRGÍLIO SACIOTTI**" a Estrada 2
do loteamento Chácaras São Francisco.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de outubro de
2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "**Rua VIRGÍLIO
SACIOTTI**" a Estrada 2 do loteamento Chácaras São Francisco,
conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de
novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos